



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

*

EDITAL Nº 001/2018 – SEARH/GAC/RN

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para provimento de vagas para Piloto de Aeronave, em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual constante no processo administrativo protocolado sob o nº 262040/2015-1, e designação do Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, por meio da Portaria nº 0481/2018 – GS/SEARH, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Concurso Público para provimento de **3 (três) vagas** para o cargo de **Piloto de Aeronave do Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte (GAC/RN)**, regido na forma deste edital e pelas leis pertinentes ao presente concurso público.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O concurso público será regido por este edital, seus anexos e posteriores publicações, executado pelo INSTITUTO ACESSO DE ENSINO E PESQUISA AVALIAÇÃO SELEÇÃO E EMPREGO.

1.2. O presente edital possui os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Publicidade e Comunicação e Atendimento;**
- b) Anexo II – Cargos e Concorrência;**
- c) Anexo III – Quadro de provas – relaciona as disciplinas a serem abordadas no exame intelectual, o número de questões e o valor de cada uma;**
- d) Anexo IV – Conteúdos programáticos;**
- e) Anexo V – Critérios de desempate;**
- f) Anexo VI – Cidades onde serão realizadas as provas, data, horário e duração;**
- g) Anexo VII – Taxa de Inscrição;**
- h) Anexo VIII – Cronograma.**

1.3. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Secretário de Administração do Estado do Rio Grande do Norte.

1.4. A inscrição no presente processo seletivo público implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2 – DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações por meio das ferramentas de atendimento previstas em edital.

2.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** em conjunto com o **INSTITUTO ACESSO DE ENSINO**.

2.3. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos em edital.

2.5. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário de Brasília-DF.

2.6. No quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** existem três cargos efetivos de Piloto de Aeronave, conforme Lei. 4.558 publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 08/07/1976.

2.7. Os ocupantes dos referidos cargos de Piloto desempenharão função intrinsecamente ligada à segurança institucional do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, por esse motivo, o cargo é vinculado à Coordenadoria de Segurança do Gabinete Civil do Governador do Estado.

3 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

3.1. Os cargos dispostos no presente edital visam suprir a necessidade de recursos humanos do **GABINETE CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com intuito de incrementar a política de modernização e eficiência no serviço público e a consequente melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3.2. Tais condições se exteriorizam, principalmente, pela plena observância às ordens inerentes ao serviço, pelo estado de constante prontidão face às inúmeras possibilidades de mobilização, em resposta aos reclamos típicos da ação do **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

3.3. As atribuições dos cargos são regulamentadas pelas políticas de gestão da **GABINETE CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pela legislação pertinente e pelas atribuições gerais dos cargos dispostas em anexo.

3.4. Ressalte-se que por necessidade do serviço, atendida a conveniência e oportunidade da Administração, com observância da legalidade, os aprovados no presente certame poderão ser utilizados em outras funções, desde que qualificados.

3.5. Atribui-se ao cargo investido o Regime Jurídico único da Lei Complementar nº 122 de junho de 1994, e/ou no que for determinado pelos Tribunais Superiores em decisão transitada em julgado.

4 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA:

4.1 O candidato aprovado no concurso que trata este edital será investido no cargo, desde que atenda às seguintes exigências na data da nomeação e posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) Ser reservista das Forças Armadas ou portador do Certificado de Dispensa de Incorporação por Excesso de Contingente ou possuidor de Carta Patente, o candidato civil do gênero masculino;
- c) Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- d) Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo/emprego público;
- f) Atender os requisitos específicos dos cargos dispostos em anexo;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada em exame admissional, de caráter eliminatório;
- h) Não estar respondendo a processo de exclusão ou não ter sido excluído ou licenciado, por motivo disciplinar, de qualquer instituição;

- i) Não ter sido demitido a bem do serviço público de instituição pública civil;
- j) Não ter sido condenado por crime ou contravenção penal;
- k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação e posse;
- l) Não ter outro vínculo profissional, social, trabalhista ou acadêmico que possa conflitar com sua função e horário de trabalho no **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, bem como a viagens e deslocamentos a outras comarcas e estados;
- m) Cumprir as determinações deste edital, seus anexos e retificações, ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do presente processo seletivo de concurso público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação;
- n) Não ter sido condenado em processo criminal, nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
- o) Ser PLA (Piloto de Linha Área)
- p) Possuir um total de 4.000 (quatro mil) horas de voo, dentre as quais 3.000 (três mil) horas de voos no mínimo, em aeronaves com “o peso máximo de decolagem igual ou superior a 5.670 (cinco mil seiscentos e setenta) quilos”, e destas, 1.500 (mil e quinhentas) horas de voos em comando.
- q) Possuir CHT (certificado de habilitação técnicas) a nível de comando em EMB-110 Bandeirantes, válidos no ato da admissão.
- r) Possuir experiência mínima de 1.500 (mil e quinhentas) horas de voo em aeronave EMB-121 Xingu.
- s) Possuir experiência mínima de 1.500 (mil e quinhentas) horas de voo EMB-110 Bandeirante.
- t) Possuir CMA (Certificado Médico Aeronáutico), válido no ato da admissão.
- u) É compulsório a apresentação das CIV (caderneta individual de voo), CIV eletrônica, Diário de Bordo (xerox autenticada), afim de comprovação das horas apresentadas, quando for solicitado.

5- PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL:

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no cronograma deste edital:

- a) Indicá-lo no momento da inscrição, apontando/descrevendo os recursos especiais necessários;
- b) Anexar na área do candidato, no momento da inscrição, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

5.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme cronograma deste edital:

- a) Indicá-lo no momento da inscrição, apontando/descrevendo os recursos especiais necessários;
- b) Anexar na área do candidato, no momento da inscrição, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.3A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no cronograma deste edital:

- a) Fazer a opção na solicitação de inscrição;

5.4 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.5 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não tendo a candidata, nesse momento, a companhia do acompanhante, além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

5.6 A Administração do Concurso não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.7 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.8 O candidato que for amparado pela Lei nº10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado deverá, conforme prazos descritos no cronograma deste edital:

a) Fazer a opção na solicitação de inscrição;

b) Enviar para contato@institutoacesso.org.br, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.9 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003 não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.10 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, conforme prazos descritos no cronograma deste edital:

a) Fazer a opção solicitação de atendimento especial, no link de inscrição, na área do candidato.

b) Anexar na área do candidato, no momento da inscrição, a imagem do CPF e o respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

5.11 As documentações exigidas para atendimento as necessidades especiais deverão ser enviadas no período disposto no cronograma. As solicitações e documentações enviadas fora do prazo serão indeferidas, salvo nos casos de força maior, a critério da Administração do Concurso.

5.12 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.13 O **INSTITUTO ACESSO DE ENSINO** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e (ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

5.14 O candidato que não solicitar atendimento especial no momento da inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento, terá a solicitação de atendimento especial indeferida, ainda que faça o envio, por e-mail, da documentação.

5.15 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

5.16 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.17 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos canais de comunicação, na data prevista em cronograma, na homologação das inscrições.

5.18 O candidato poderá interpor recurso contra a homologação das inscrições.

5.19 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, no ato da inscrição, deverá informar as condições especiais de que necessita para o dia da prova. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

5.20 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

6 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO:

6.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste edital e o candidato deverá acessar a página www.institutoacesso.org.br, acessar o link do concurso e seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2 O **INSTITUTO ACESSO DE ENSINO** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do inteiro teor deste edital e de seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações encontram-se disponíveis nos canais de comunicação dispostos no presente edital.

6.4 A taxa deverá ser paga, através das opções: a) emissão de boleto bancário, qual deverá ser pago, exclusivamente, em instituições bancárias, sites e/ou aplicativos oficiais das instituições bancárias; b) pagamento através da opção cartão de crédito ou débito

§ Único – Em todas as opções descritas no item acima, o candidato deverá manter em seu poder até a publicação da confirmação de sua inscrição, o comprovante de pagamento emitido na modalidade escolhida.

6.5 O **INSTITUTO ACESSO DE ENSINO** não se responsabiliza por operações fraudulentas no pagamento do boleto bancário. Assim o candidato deverá se certificar se está pagando o boleto corretamente de modo idôneo e em instituição bancária certificada.

6.6 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada, após a informação referente à confirmação do pagamento do respectivo boleto bancário e/ou a confirmação da operadora do cartão de crédito, ter sido enviada pelo agente bancário e recebida pelo **INSTITUTO ACESSO DE ENSINO**.

6.7 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

6.8 As inscrições devem ocorrer exclusivamente via internet, nos canais de comunicação informados no presente edital, dentro do período previsto no cronograma.

7.8. Para os candidatos que não conseguirem acesso à internet, a Organização do Concurso disponibilizará postos de inscrição com computadores, conforme período previsto no cronograma, nos locais relacionados no anexo deste edital.

7.9. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.10. O candidato que se inscrever mais de uma vez deverá comparecer, no dia da prova, ao local e sala de prova da opção que desejar, e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.

7.11. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

7 REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

7.1 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser feitos através da comprovação de inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.2 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outro meio diferente do estabelecido nos termos deste edital.

7.3 Todas as informações prestadas no “Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo, civil e criminalmente, por qualquer irregularidade constatada.

7.4 Os requerimentos serão apreciados pela secretaria do **INSTITUTO ACESSO DE ENSINO**, que, no período previsto no cronograma, providenciará divulgação da relação das isenções deferidas nos canais de comunicação informados no presente edital.

7.5 Será disponibilizado prazo para recurso para candidatos com pedido de isenção indeferidos.

7.6 Não cabe recurso contra resultado do recurso, sobre a concessão ou não ao candidato da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

7.7 Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

7.8 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção não atendendo o disposto neste edital;
- d) Não observar o prazo estabelecido no cronograma do anexo VIII.

7.9 O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição com pagamento da taxa.

8 – HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

8.1 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pelo **INSTITUTO ACESSO DE ENSINO**, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do exame intelectual do concurso público.

8.2 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no requerimento de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.3 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais.

8.4 A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada nos canais de comunicação dispostos em edital.

8.5 O candidato somente será considerado inscrito no concurso público após ter sua inscrição homologada.

9 – INFORMAÇÕES SOBRE LOCAIS E DATAS DE APLICAÇÃO DA PROVA INTELLECTUAL OBJETIVA:

9.1 O cartão de confirmação de inscrição do candidato, fornecendo informações referentes aos dados pessoais, data, horário, local de realização dos exames (nome do estabelecimento, endereço e sala) e outras informações, deverá ser retirado, obrigatoriamente, pelo candidato. Este procedimento deverá ser realizado por meio da internet, nos canais de comunicação informados no presente edital, na data prevista em cronograma.

9.2 Caso o candidato alegue divergência entre as informações constantes no cartão de confirmação de inscrição e as informações prestadas pela *internet*, deverá realizar as alterações no ambiente do candidato no sítio de **INSTITUTO ACESSO DE ENSINO** ou, caso não consiga, o candidato deve se dirigir, no dia do exame intelectual, ao fiscal de sala e solicitar o formulário de alteração cadastral.

9.3 Não é necessária a apresentação no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original com fotografia.

9.4 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.

9.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do concurso público.

10 – PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DOS EXAMES DE HABILIDADE E CONHECIMENTO:

10.5 O exame intelectual será composto de exames para avaliação de habilidades e conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre o conteúdo programático constante deste edital.

10.6 A quantidade de questões, o valor de cada uma, o total de pontos e o mínimo de pontos por disciplina para aprovação estão descritos no anexo deste edital.

10.7 Os conteúdos programáticos estão disponíveis no anexo deste edital.

10.8 A alocação dos candidatos para a realização do exame intelectual será realizada usando a escolha do candidato e o endereço como critérios de alocação do candidato.

10.9 O candidato não poderá solicitar alteração do local designado para realização de sua prova.

10.10 Em caso de falta de oferta de locação de espaço nos municípios indicados, ficará a critério da organizadora eleger municípios próximos que possuam a oferta necessária.

10.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar as provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de corpo transparente e tinta azul ou preta.

- 10.12 A critério da Administração do Concurso, poderá em caso fortuito ou de força maior, ser concedida tolerância no horário de início da prova.
- 10.13 É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela Organização do Concurso.
- 10.14 Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 10.15 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar as provas, portando documento oficial e original de identificação, com validade reconhecida em todo o território nacional, contendo foto e assinatura, devendo este, ser apresentado ao fiscal de sala e que depois de conferido, será imediatamente devolvido ao candidato.
- 10.16 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 10.17 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou outros que não possuam foto.
- 10.18 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de entrega de documentos.
- 10.19 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 10.20 O candidato será submetido à identificação especial, caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 10.21 O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.
- 10.22 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- 10.23 Será motivo de eliminação de candidatos, qualquer tentativa de fraude ou uso de subterfúgios e recursos que proporcionem vantagem competitiva, ficando o candidato, inclusive, sujeito às sanções penais previstas na legislação brasileira.
- 10.24 Durante o período de realização do exame intelectual, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, regulamentos, impressos, anotações ou qualquer outro instrumento.
- 10.25 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de tecnologias que não tenham autorização expressa pelo presente edital ou por atendimento a necessidades especiais, bem como quaisquer equipamentos eletrônicos ou não, que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações. Caso o candidato leve consigo esses tipos de aparelhos no dia de realização do certame, os mesmos deverão ser desligados, serão lacrados e devolvidos ao candidato, que somente poderá abri-los ao final da prova, após a saída da sala.
- 10.26 Não realizará a prova o candidato que se apresentar ao local de prova portando arma de fogo sem que tenha realizado os procedimentos para o porte.
- 10.27 Não será permitido ao candidato fumar durante a realização da prova.
- 10.28 Somente serão permitidos assinalamentos no cartão de respostas feitos pelo próprio candidato, que deverá preencher todo o campo de marcação da resposta com caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo os casos especiais onde um responsável indicado pela organizadora, colaborará com o candidato.
- 10.29 O candidato somente poderá anotar seu gabarito e realizar rascunho no caderno de prova.
- 10.30 A duração do exame intelectual está prevista em anexo deste presente edital.
- 10.31 Não haverá segunda chamada para o exame intelectual. O não comparecimento, por qualquer que seja a alegação acarretará a eliminação do candidato.

10.32 O candidato só poderá se ausentar da sala de prova, depois de decorridos 2 (duas) horas do início da prova. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a mesma ou o tempo tiver se esgotado.

10.33 Somente será permitido ao candidato levar o caderno de questões do exame intelectual depois de transcorrida 01 (uma) hora do término da prova.

10.34 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas e, conseqüentemente, atribuída nota zero à questão, as marcações do tipo: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

10.35 No cartão resposta, será obrigatória a identificação do candidato através de assinatura.

10.36 Apenas por motivo devidamente justificado, cuja origem seja de caráter superveniente, acontecerá a prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

10.37 Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

10.38 Caso algum membro da equipe de aplicação da prova ou autoridades presentes prestem qualquer informação referente ao conteúdo ou quanto ao critério de avaliação da prova, esta será considerada não regular e não oficial, não possuindo assim qualquer validade junto ao certame.

10.39 Após o término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal todo o caderno de prova, juntamente com o cartão de respostas.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:

11.5 Os candidatos aprovados no exame intelectual, serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final do exame intelectual, respeitando-se as vagas destinadas à cota para candidatos negros e candidatos com deficiência.

11.6 O ato de nomeação a ser publicado no Diário Oficial respeitará a ordem estabelecida no presente edital, a qual também determinará a precedência hierárquica para ingresso na administração e contemplará os candidatos que, dentro das vagas disponibilizadas, apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, em data a ser estabelecida pela Administração.

12– DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANCA:

12.1. Durante a realização de todas as fases do certame, o candidato poderá ter sua imagem registrada por câmeras fotográficas ou filmagens.

12.2. A administração poderá fazer uso destas imagens por motivo de segurança ou por questões administrativas.

12.3. Todas as etapas do certame poderão ser filmadas e/ou fotografadas, para fins de controle, exclusivamente por parte da Administração do Concurso.

12.4. Serão adotados procedimentos de segurança para a entrada e saída de candidatos nos locais de provas, das salas, assim como o uso dos banheiros durante a realização de todas as fases do certame.

12.5. A critério do **INSTITUTO ACESSO DE ENSINO**, poderão ser utilizados detectores de metal para a revista dos candidatos no momento da entrada ao local de prova, assim como, nas entradas na sala de aula, após ausência para utilização do banheiro.

13 – DA ELIMINAÇÃO DO CONCURSO:

13.1. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) Fizer declarações falsas ou inexatas;
- b) Contrariar o disposto nos itens exigidos neste edital;
- c) Não devolver ou deixar de assinar o cartão de respostas recebido;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso que contrarie o especificado nos itens deste edital;
- e) Deixar de cumprir, por qualquer motivo, uma ou mais etapas do concurso;

f) Faltar com a educação e com o respeito devido para com qualquer membro da equipe de aplicação de prova, teste ou exame deste concurso, bem como com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

g) Deixar de cumprir qualquer requisito previsto neste edital.

13.2. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que, durante a realização da prova:

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) Usar ou tentar usar recursos, não permitidos, para auxílio a realização das provas, como anotações, impressos ou tecnologias;

c) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

d) For surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas de fogo ou tecnologias sem autorização, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;

e) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) Ausentar-se da sala do exame intelectual, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões fora do período permitido;

g) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. No presente processo estão previstos todos os recursos cabíveis e legais, seus prazos e estão dispostos em cronograma e os procedimentos no anexo deste edital.

14.2. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste edital.

14.3. Todos os recursos deverão ser protocolados via *internet*, por meio dos canais de comunicação dispostos no presente edital no período informado no cronograma, sob pena de não serem conhecidos.

14.4. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.

14.5. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos e notas preliminares das provas objetivas, que vierem a ocorrer após o julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos nos canais de comunicação informados no presente edital, em período disposto no cronograma.

14.6. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas objetivas poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

14.7. Todos os recursos serão analisados, julgados e respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data final para registro dos mesmos.

14.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) Em desacordo com as especificações contidas no presente edital;

b) Fora do prazo estabelecido;

c) Sem fundamentação lógica e consistente;

d) Com argumentação idêntica a outros recursos;

e) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;

f) Contra terceiros.

14.9. A banca examinadora constitui última instância para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15 – DA RELAÇÃO DOS APROVADOS E INDICADOS PARA POSSE NO CARGO:

15.1. O resultado final do concurso público e a homologação do mesmo serão publicados nos canais de comunicação informados no presente edital.

15.2. O candidato cujo nome conste na relação de homologação do resultado final do concurso e que esteja dentro do número de vagas disponibilizadas, por conveniência da administração, será convocado por correspondência direta, por meio de carta com aviso de recebimento (AR) ou telegrama, bem como em

edital específico a ser publicado no Diário Oficial para apresentar a documentação relacionada em edital, e tomar posse imediatamente.

16 – DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE:

16.1. Todos os documentos exigidos para a investidura no cargo deverão ser apresentados quando o candidato for convocado para este fim.

16.2. O candidato que não se apresentar no local e prazo estabelecido com os documentos exigidos, não será nomeado e conseqüentemente será eliminado, o que dará à organização do concurso a obrigação de convocar o primeiro candidato na condição de reserva, respeitando-se as vagas destinadas à cota para candidatos negros e deficientes.

16.3. Os candidatos aprovados no concurso e classificados dentro do número de vagas estipuladas no presente edital, quando convocados para a investidura do cargo, deverão apresentar, obrigatoriamente os documentos abaixo relacionados, sendo que a não apresentação de qualquer um deles, na data estabelecida, implicará a eliminação sumária do candidato, a saber:

- a) Carteira de identidade (original e fotocópia), expedida pelo órgão de identificação competente;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);
- c) Para os candidatos do gênero masculino, Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação por Excesso de Contingentes, Certificado de Alistamento Militar ou Carta Patente (original);
- d) Título de eleitor e comprovante de votação das duas últimas eleições (originais e fotocópias);
- e) 04 (quatro) retratos 3x4 coloridos com fundo branco, recente, sem barba, de frente, sem cobertura;
- f) CPF (original e cópia);
- g) Cartão do PIS/PASEP (original e cópia), quando possuir;
- h) Comprovante de residência (original e cópia);
- i) Certidão Negativa de Ações Criminais dos municípios onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) Certidão Negativa da Polícia Federal ou Justiça Federal.
- k) Registro de habilitação junto a ANAC para exercer a atividade para qual o candidato foi aprovado.
- l) Documentos para cumprimento dos requisitos do cargo dispostos no item 3.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, tais como editais, manual do candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, convocações, resultados das fases e das etapas e resultado final nos canais de comunicação dispostos em edital.

17.2. Os candidatos aprovados poderão obter certificado de aprovação impresso mediante pagamento de produção e envio, com valores informados nos canais de comunicação dispostos em edital.

17.3. Não será fornecido qualquer outro documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, além do certificado, valendo para esse fim a publicação nos canais de comunicação dispostos em edital.

17.4. Todas as informações relativas à nomeação e posse, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

17.5. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público deverão manter atualizados seus endereços junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela comissão de concurso da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e pelo **INSTITUTO ACESSO DE ENSINO** no que tange à realização deste concurso público.

17.7. Para a nomeação e posse, não será permitido o adiamento da investidura no cargo, sendo anulado o ato de nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não entrar em exercício quando convocado.

17.8. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste edital.

17.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público nos canais de comunicação dispostos em edital.

17.10. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação dispostos em edital.

17.11. As informações oficiais relativas ao concurso, em todas as fases, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

17.12. A veracidade das informações prestadas pelo candidato será de sua inteira responsabilidade, cabendo a este, caso seja identificada qualquer irregularidade, as sanções previstas, aplicáveis a qualquer tempo.

Natal - RN, 28 de dezembro de 2018.

ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I – SEARH/RN EDITAL Nº 001/2018

PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO

Canal de comunicação para todos os procedimentos relativos a publicações, inscrições, contatos, recursos, impugnações e demais atos relativos ao concurso público.

Para todos os atos relativos ao concurso o interessado deve acessar o ambiente do candidato por meio de login e senha.

www.institutoacesso.org.br	
Atendimento	Horário
contato@institutoacesso.org.br	24hrs
(21) 2568-8798	10:00h às 17:00h (horário de Brasília)

Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico do concurso, em particular, no acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do concurso, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.

Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato, do INSTITUTO ACESSO DE ENSINO, no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br.

ANEXO II - SEARH/RN EDITAL Nº 001/2018

CARGO E CONCORRÊNCIA:

CARGO	QTD VAGAS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Piloto de Aeronave	3	12	R\$ 954,00 + Horas de Voo	-

ANEXO III - SEARH/RN EDITAL Nº 001/2018**QUADRO DE PROVAS
EXAME DE HABILIDADES E DE CONHECIMENTOS****a) Piloto de Aeronaves**

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	CARÁTER
OBJETIVA	Conhecimentos técnicos aeronave E121 Xingu A1	25	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos técnicos aeronave E110 Bandeirante P1	25	
	Meteorologia Aeronáutica	25	
	Regulamento Tráfego Aéreo	25	
TOTAL		100	

**Para todas as áreas de conhecimento, cada questão valerá 1 (hum) ponto.
Será considerado aprovado o candidato que obter no mínimo 13 (treze) acertos por disciplina.**

ANEXO IV - SEARH/RN EDITAL Nº XXX/2017

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTO TÉCNICOS AERONAVE E121 XINGU

Manual de operação da aeronave.

CONHECIMENTOS TÉCNICOS AERONAVE E110 BANDEIRANTE

Manual de operação da aeronave.

METEREOLOGIA AERONÁUTICA

Meteorologia Aeronáutica

REGULAMENTO TRÁFEGO AÉREO

ICA 100-11, ICA 100-12, ICA 100-37 E MCA 100-16

ANEXO V - SEARH/RN EDITAL Nº 001/2018

CRITÉRIO DESEMPATE

Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

ÁREAS	ÁREAS
1º	MAIOR NOTA NA PROVA DE CONHECIMENTO TÉCNICO DA AREONAVE E121 XINGU A1
2º	MAIOR NOTA NA PROVA DE CONHECIMENTO TÉCNICO DA AREONAVE E110 BANDEIRANTE P1
3º	MAIOR NOTA NA PROVA DE METEOROLOGIA
4º	MAIOR NOTA NA PROVA DE REGULAMENTO DE TRÁFEGO AÉREO
5º	TER MAIOR IDADE DE ACORDO COM A (LEI 10.741/2003) DO ESTATUTO DO IDOSO

ANEXO VI - SEARH/RN EDITAL Nº 001/2018

CIDADE DE PROVA, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO

NATAL - RN

CARGO	DATA DE PROVA	HORÁRIO DE PROVA	DURAÇÃO DE PROVA
PILOTO AERONAVE	24/03//2019	13:00h	5 horas

ANEXO VII - SEARH/RN EDITAL Nº 001/2018
TAXA DE INSCRIÇÃO

ÁREAS	TAXA
PILOTO DE AERONAVE	R\$ 180,00(Cento e oitenta reais)

ANEXO VIII - SEARH/RN EDITAL Nº 001/2018
CRONOGRAMA

Evento	Início	Fim
Publicação de Edital	28/12/2018	-
Inscrições pela Internet	28/12/2018	28/01/2019
Pedidos de Isenções na internet	28/12/2018	07/01/2019
Divulgação na internet dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferidos e indeferidos	11/01/2019	-
Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção	12/01/2019	14/01/2019
Divulgação na internet do julgamento dos recursos de pedido de isenção	19/01/2019	-
Divulgação na internet da relação preliminar de candidatos inscritos	31/01/2019	-
Interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições	01/02/2019	03/02/2019
Divulgação na internet do resultado dos recursos contra a relação preliminar das inscrições e Homologação das inscrições	06/02/2019	-
Divulgação na internet da convocação para exame intelectual, consulta e impressão do cartão de informação via internet e no posto de inscrição	15/03/2019	-
Aplicação do exame intelectual	24/03/2019	-
Divulgação do gabarito preliminar do exame intelectual	25/03/2019	-
Recurso contra o gabarito preliminar do exame intelectual	26/03/2019	27/03/2019
Divulgação na internet do resultado do julgamento do recurso contra o gabarito preliminar do exame intelectual	04/04/2019	-
Divulgação na internet do gabarito definitivo do exame intelectual	04/04/2019	
Divulgação na internet do resultado preliminar do exame intelectual	05/04/2019	
Vista ao cartão de respostas e interposição de recursos contra o resultado preliminar do exame intelectual	05/04/2019	06/04/2019
Divulgação na internet do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar do exame intelectual	15/04/2019	-
Resultado e homologação do Concurso	16/04/2019	

- Para efeito de divulgação de resultados considerar o horário compreendido entre as 00h:01m e 23h:59m dos dias previstos no cronograma e para efeito de interposição de recursos considerar as 00h:01m dos dias previstos no cronograma.

***Republicado por Incorreção**